



# PARÍQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

terça-feira, 17 de agosto de 2021.

Página 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU

Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 788 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre denominação das Ruas 01, 02 e 03, de parte do lote nº 09, da Linha Nova Itália, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a Rua 01, localizada em parte do lote nº 09, da Linha Nova Itália, conhecido como loteamento Viccaro, como “**Rua José do Rosário**”, cujo trecho de rua tem uma extensão de 136 metros e largura média de 10 metros, segundo a implantação do parcelamento, inicia-se no prolongamento da Rua Vereador Aécio Gaugitz e termina no início da Rua 03 do próprio loteamento.

**Art. 2º** Fica denominada a Rua 02, localizada em parte do lote nº 09, da Linha Nova Itália, conhecido como loteamento Viccaro, como “**Rua Gugielmo Viccaro**”, cujo trecho de rua tem uma extensão de 121 metros e largura média de 8 metros, segundo a implantação do parcelamento, inicia-se na rua 01 (a 60 metros da Rua Vereador Aécio Gaugitz) do próprio loteamento e termina na Rua 04 do próprio loteamento.

**Art. 3º** Fica denominada a Rua 03, localizada em parte do lote nº 09, da Linha Nova Itália, conhecido como loteamento Viccaro, como “**Rua Tereza Germano Rosa**”, cujo trecho de rua tem uma extensão de 121 metros e largura média de 8 metros, segundo a implantação do parcelamento, inicia-se na rua 01 (a 120 metros da Rua Vereador Aécio Gaugitz) do próprio loteamento e termina na Rua 04 do próprio loteamento.

**Art. 4º** O Departamento de Administração fica autorizado a adotar todas as medidas para a implantação do ato.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 17 de agosto de 2021.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade  
Diretor do Departamento Administrativo

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU

Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 789 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre denominação da ponte de entrada da cidade, localizada na Av. Dr. Carlos Botelho, Centro, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a ponte de entrada da cidade, localizada na Av. Dr. Carlos Botelho, Centro, como “**Ponte Zito Flórido**”.

**Art. 2º** O Departamento de Administração fica autorizado a adotar todas as medidas para a implantação do ato.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 17 de agosto de 2021.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade  
Diretor do Departamento Administrativo

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU

Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 790 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre retificação da Lei 739, de 30 de setembro de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica retificado o artigo 1º, da Lei 739, de 30 de setembro de 2019, passando a constar o nome correto como “**Rua Verônica Redis Pereira**”, situada no Jardim Santa Verônica.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 17 de agosto de 2021.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade  
Diretor do Departamento Administrativo

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU

Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 791 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

**Art. 1º** Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal 017/2020 retificado pela Lei nº 777/2021, sob nº 774/2020 e dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e dos incisos I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 1.930.000,00** (um milhão, novecentos e trinta mil reais), destinados a suplementação de dotação, observada a seguinte discriminação:

01.10.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais

**01.10.01 - Departamento de Obras e Serviços Municipais****15.4510010.2026 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviço Municipais**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 212 - Fonte 01 R\$ 150.000,00

**01.10.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais****01.10.01 - Departamento de Obras e Serviços Municipais****15.4520010.1005 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rural**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 219 - Fonte 01 R\$ 200.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 260 - Fonte 02 R\$ 816.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 263 - Fonte 05 R\$ 764.000,00

**Total geral R\$ 1.930.000,00****Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- I- Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 350.000,00.
- II- Recursos provenientes de excesso de arrecadação, provocado por assinatura de convênios, sendo:
  - a) Recurso de Repasse do Estado no valor de R\$ 816.000,00
  - b) Recurso de Repasse da União no valor de R\$ 764.000,00

**Total geral R\$ 1.930.000,00****Art. 3º** Ficam convalidadas as peças de planejamento.**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 17 de agosto de 2021.

Wagner Bento da Costa  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade  
Diretor do Departamento Administrativo

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N.º 066, 17 DE AGOSTO DE 2021.****“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ARTIGO 1º**- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos das Leis Municipais nº 791/2021 e 017/2020 retificado pela Lei nº 777/2021, sob nº 774/2020 e dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e dos incisos I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 1.930.000,00** (um milhão, novecentos e trinta mil reais), destinados a suplementação de dotação, observada a seguinte discriminação:**01.10.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais****01.10.01 - Departamento de Obras e Serviços Municipais****15.4510010.2026 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviço Municipais**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 212 - Fonte 01 R\$ 150.000,00

**01.10.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais****01.10.01 - Departamento de Obras e Serviços Municipais****15.4520010.1005 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rural**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 219 - Fonte 01 R\$ 200.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 260 - Fonte 02 R\$ 816.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 263 - Fonte 05 R\$ 764.000,00

**Total geral R\$ 1.930.000,00****ARTIGO 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 350.000,00.
- b) Recursos provenientes de excesso de arrecadação, provocado por assinatura de convênios, sendo:

- Recurso de Repasse do Estado no valor de R\$ 816.000,00
- Recurso de Repasse da União no valor de R\$ 764.000,00

**Total geral R\$ 1.930.000,00****ARTIGO 3º** - Ficam convalidadas as peças de planejamento.**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paríquera-Açu, 17 de agosto de 2021.

**Wagner Bento da Costa**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

**João Batista de Andrade**  
Diretor do Departamento Administrativo